

CONTRATO Nº 60/2019 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA JOSE ALFREDO ROCHA – EPP

**CONTRATO Nº 60/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
PROCESSO Nº 322/2019**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 200.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JOSE ALFREDO ROCHA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.224.555/0001-17, estabelecida à Avenida Domingos Raggi, nº 283, Bairro Jardim São Luis, na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, CEP-17580-000, representada legalmente pelo Senhor **JOSÉ ALFREDO ROCHA**, portador do RG nº 14.066.309-5 e do CPF nº 796.796.338-53, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 08/2019, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, conforme especificado abaixo:

Ítem	Descrição	Especificação	UN	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor
2	Acendedor tipo fósforo de madeira c/ 4,5cm em maços	Acendedor tipo fósforo de madeira, com comprimento aproximado de 4,5 cm. A cabeça composta por massa à base de produtos combustíveis, aglutinante, oxidante, corante, aplicados no palito. A embalagem deve ser em caixa de madeira com superfície de acendimento na lateral. Acondicionado em maço com 10 caixas com 50 palitos.	MAC	PARANA	600	2,19	1.314,00
4	Álcool etílico 70%	Álcool etílico 70%. Solução pronto uso; incolor; com odor característico; embalagem: frasco plástico resistente com tampa de rosquear contendo 1 litro do	FRS	ABSOLUTO	1000	3,37	3.370,00

		<p>produto. O produto deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde. Rótulo: de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: identificação do produto e empresa; composição e informações sobre os ingredientes; identificação de perigos; medidas de primeiros socorros; medidas de prevenção e precaução; manuseio e armazenamento; informações toxicológicas (número do CEATOX); numero do lote; data de fabricação; nome técnico do responsável e seu registro CRQ; regulamentação ANVISA; validade mínima de 05 meses no ato da entrega.</p>					
5	<p>Álcool etílico hidratado 92,8%.</p>	<p>Álcool etílico hidratado 92,8%. Solução pronto uso; incolor; com odor característico; embalagem: frasco plástico resistente com tampa de rosquear contendo 1 litro do produto. O produto deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde. Rótulo: de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: identificação do produto e empresa; composição e informações sobre os ingredientes; identificação de perigos; medidas de primeiros socorros; medidas de prevenção e precaução; manuseio e armazenamento; informações toxicológicas (número do CEATOX); numero do lote; data de fabricação; nome técnico do</p>	FRS	ABSOLUT O	1500	3,77	5.655,00

		responsável e seu registro CRQ; regulamentação ANVISA; validade mínima de 05 meses no ato da entrega.					
28	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	Escova para vaso sanitário, com cabo	UN	OLIVATO	15	2,29	34,35
34	ESPONJA DUPLA FACE	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mm x 75mmx20mm, embalada em pacote plástico contendo 04 unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto.	UN	FORT LIMP	3000	0,42	1.260,00
35	FILTRO DE PAPEL	Filtro de papel para coar café. Número 103. Caixa com no mínimo 30 unidades.	CX	MALU	300	2,10	630,00
62	PA ROBUSTA COM CABO DE MADEIRA	Pá robusta com cabo de madeira, de alumínio 90cmx22mm de ótima qualidade	UN	OLIVATO	150	3,99	598,50
64	PANO DE PRATO	Pano de prato alvejado para cozinha	UN	DESOMAX	600	1,00	600,00
76	SABAO ALVEJANTE EM PÓ BIODEGRADAVEL	Sabão alvejante em pó biodegradável. Embalagem: caixa de papelão contendo 1kg do produto; composição: silicato de sódio, tensoático aniônico biodegradável, sinergista, sequestrante, fosfato alcalinizante, enzimas sal inorgânico, branqueador óptico alvejante, e amaciante, alquil bensenso, pigmento, perfume e umidade. Não deverá conter em sua composição tripolifosfatos. O produto deverá conter em sua embalagem autorização de funcionamento/ ANVISA, notificação da ANVISA e sac.	CX	ARES	800	2,95	2.360,00
78	SABONETE	Sabonete em barra suave	UN	NATIVOS	1500	0,79	1.185,00

	EM BARRAS	com no mínimo 90 gramas. Deverá estar de acordo com a legislação vigente, ser aprovado pela ANVISA, conter o número de registro no MS e data de validade.					
80	SACO DE PAPEL P/ PIPOCA C/ 500	Saco de pipoca de papel na cor branca, inodoro, não tóxico, e de material não reciclado, medindo 7,5 x 15 cm. Pacotes com 500 unidades.	PCT	NILPLAST	30	8,99	269,70
87	Saco plástico picotado para alimentos 5L	Saco plástico picotado para alimentos, resistente, virgem, que comporte baixas temperaturas (freezer), com capacidade para 5L. Embalagem: bobina com 500 saquinhos.	BOB	NILPLAST	100	13,30	1.330,00
							18.606,55

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 18.606,55 (Dezoito Mil Seiscentos e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e outros Setores.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre as 9h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompéia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

UO: 0201 - Gabinete do Prefeito e Dependências - UE: 020105 - Junta de Alistamento Militar - FP: 04.122.0002.2.005 - Manutenção da Junta de Alistamento Militar - Ficha 31 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0202 - Divisão de Administração - UE: 020201 - Secretaria - FP: 04.122.0004.2.007 - Manutenção da Secretaria - Ficha 39 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0204 - Fundo Municipal de Assistência Social - UE: 020401 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social - FP: 08.241.0008.2.022 - Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral - Ficha 117 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0204 - Fundo Municipal de Assistência Social - UE: 020401 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social - FP: 08.241.0008.2.022 - Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral - Ficha 119 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0205 - Serviços de Saúde - UE: 020501 - Serviços de Saúde - FP: 10.301.0009.2.027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Ficha 156 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0205 - Serviços de Saúde - UE: 020502 - Setor de Merenda Escolar - FP: 10.306.0010.2.028 - Manutenção da Merenda Escolar - Cozinha Piloto - Ficha 163 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0206 - Divisão de Educação e Cultura - UE: 020601 - Setor de Emeis - Ensino Infantil - Pré Escola - FP: 12.365.0014.2.029 - Manutenção do Setor de Emeis - Pré Escola - Ficha 174 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0206 - Divisão de Educação e Cultura - UE: 020602 - Setor de Creches - FP: 12.365.0014.2.030 - Manutenção do Setor de Creches - Ficha 184 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0206 - Divisão de Educação e Cultura - UE: 020603 - Setor de Ensino Regular - FP: 12.361.0011.2.031 - Manutenção do Ensino Regular - Ficha 194 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0206 - Divisão de Educação e Cultura - UE: 020603 - Setor de Ensino Regular - FP: 12.361.0011.2.031 - Manutenção do Ensino Regular - Ficha 196 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0207 - Divisão de Cultura - UE: 020701 - Setor de Cultura - Biblioteca / Videoteca - FP: 13.392.0017.2.040 - Manutenção do Setor de Cultura, Biblioteca e Videoteca - Ficha 241 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0209 - Divisão de Serviços Municipais - UE: 020903 - Setor dos Serviços de Utilidade Pública - FP: 15.452.0020.2.044 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública - Ficha 285 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UO: 0209 - Divisão de Serviços Municipais - UE: 020906 - Setor de Estação Rodoviária - FP: 26.782.0024.2.047 - Manutenção do Setor de Estação Rodoviária - Ficha 300 - 3.3.90.30.00 - Manutenção de Consumo

UO: 0211 - Divisão de Esporte Recreação e Turismo - UE: 021101 - Setor de Atividades Esportivas - FP: 27.812.0026.2.050 - Manutenção do Setor de Atividades Esportivas - Ficha 327 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 05/2018 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

A validade dos produtos de higiene e limpeza deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a partir da data da entrega, salvo os que não possuem essa extensão de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e demais setores que necessitarem dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompéia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompéia, 26 de Março de 2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POMPEIA

Isabel Cristina Escorce Januário
Prefeita Municipal

CONTRATADA: JOSE ALFREDO ROCHA - EPP

José Alfredo Rocha

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: